

LEI Nº 563

Concede contribuição a Associação Brasileira dos Municípios.

O Povo de Paracatu, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para a Associação Brasileira dos Municípios com a quota especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) para o corrente exercício.

Art. 2º- Fica aberto o crédito especial de dez mil cruzeiros (R\$ 10.000,00) para atender as despesas decorrentes da presente lei.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paracatu, 24 de outubro de 1.960



Presidente



Secretário